LEI Nº 4756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSAL À ENTIDADE QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar e conceder auxílio mensal à Associação Amigo dos Meninos - AME, no período de janeiro à dezembro de 2009, repassando mensalmente o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da dotação orçamentária para o exercício de 2009 destinada a essa instituição.

Parágrafo Único - A entidade beneficiada com o auxílio prestará contas até 30 (trinta) dias após a competência do mês. A falta de prestação de contas de um mês impedirá o repasse dos recursos referentes ao mês subseqüente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete